

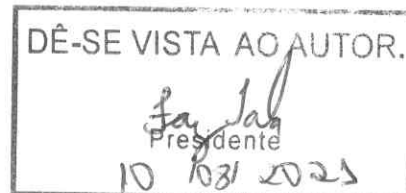


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 1096/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 03 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Faouaz Taha
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
Rua Barão de Jundiá, 128
13201-010 Jundiá/SP



Assunto: Resposta ao Ofício PR/DL nº 175/2021, que envia a Moção nº 52.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 25000.078308/2021-24.

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Ministro de Estado da Saúde, reporto-me ao Ofício PR/DL nº 175/2021 (0020754041), de 11 de maio de 2021, dessa procedência, que envia a Moção nº 52, que trata do afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, para encaminhar o Despacho COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS (0020864020), de 1º de junho de 2021, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, e o Despacho SAPS/GAB/SAPS/MS (0021156096), de 17 de junho de 2021, ambos da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, e o Despacho DEGTS/SGTES/MS (0021766324), de 21 de julho de 2021, do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde, e o Despacho SGTES/GAB/SGTES/MS (0021813455), de 23 de julho de 2021, ambos da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deste Ministério, bem como toda a documentação neles mencionada, com informações pertinentes ao assunto.

Atenciosamente,

JOÃO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **João Lopes de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete do Ministro**, em 05/08/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021991114** e o código CRC **D8625EBE**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação-Geral de Ciclos da Vida
Coordenação de Saúde das Mulheres

DESPACHO

COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS

Brasília, 01 de junho de 2021.

Assunto: Moção nº 52/2021.

1. Trata-se do Despacho DATDOF (0020757169), que encaminha o Of. PR/DL 175/2021 (0020754041), de 11 de maio de 2021, da Câmara Municipal Jundiaí, no estado de São Paulo, referente à Moção nº 52, aprovada na 11ª Sessão Ordinária, de autoria do Vereador José Antônio Kachan Júnior, manifestando apoio ao Projeto de Lei n.º PL 3.932/2020, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
2. A Lei 14.151, de 13 de maio de 2021, instituiu que durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
3. A Coordenação de Saúde das Mulheres - COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, acolhe a demanda, de modo que o conjunto de argumentos sustentam e possibilitam as mudanças naturais, progressivas e dialogadas das políticas públicas, portanto, a participação da comunidade está prevista na Constituição Federal de 1988, art. 198, III, descrita na Lei Federal nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, a qual é eixo estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), e que essa Coordenação é sensível e atento às pronúncias e manifestações, assim, por se tratar de pauta que afeta ao contexto do direito trabalhista, que está além das competências regimentais desta Coordenação, é recomendável que o Of. PR/DL 175/2021 (0020754041) tenha como destino o Conselho Nacional de Saúde, órgão pareado com o Ministério da Saúde (MS), responsável pela representação coletiva da participação da comunidade junto ao Ministério da Saúde.
4. Isto posto, encaminha-se ao GAB/SAPS, para se de acordo, o envio de resposta ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Lana de Lourdes Aguiar Lima, Coordenador(a)-Geral de Ciclos da Vida**, em 16/06/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Rodrigues Braga Neto, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 16/06/2021, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020864020** e o código CRC **428E6615**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 17 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal Jundiaí/SP

Assunto: Moção nº 52/2021.

Trata-se do Despacho DATDOF (0020757169), que encaminha o Of. PR/DL 175/2021 (0020754041), de 11 de maio de 2021, da Câmara Municipal Jundiaí, no estado de São Paulo, referente à Moção nº 52, aprovada na 11ª Sessão Ordinária, de autoria do Vereador José Antônio Kachan Júnior, manifestando apoio ao Projeto de Lei n.º PL 3.932/2020, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Cabe informar, que à Coordenação de Saúde das Mulheres - COSMU, no âmbito de suas atribuições, elaborou o Despacho COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS (0020864020), do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES.

Posto isso e considerando a origem da demanda, encaminhem-se os autos à **Assessoria Parlamentar - ASPAR**, para conhecimento das informações prestadas por esta Secretaria, e providências subsequentes.

Atenciosamente,

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 14/07/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021156096** e o código CRC **6AD29466**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde

DESPACHO

DEGTS/SGTES/MS

Brasília, 21 de julho de 2021.

Ao Gabinete da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS),

Assunto: Afastamento de gestante do trabalho presencial durante o estado de Emergência em Saúde Pública.

1. Nos reportamos ao Despacho GAB/SGTES (0020916613), que encaminha o Ofício PR/DL 175/2021 (0020754041), procedente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP.
2. O referido Ofício apresenta a Moção nº 52, de 27 de abril de 2021, pleiteando o apoio ao Projeto de Lei nº 3.932/2020, que dispõe sobre o afastamento de empregada gestante das atividades laborais durante o estado de calamidade pública decretado em face da pandemia do COVID-19.
3. Contudo, cabe destacar que a Moção retromencionada foi aprovada no dia 11 de maio de 2021, data em que também foi enviada por meio do Ofício 175/2021, isto é, um dia anterior à publicação da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021. A referida Lei nº 14.151/2021 dispõe exatamente sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.
4. De tal sorte, resta evidenciado que o objeto da Moção 52/2021 se esgotou com a publicação do supradito texto legal, por se tratar de tema idêntico contemplado na norma.
5. Restitua-se ao Gabinete da SGTES, para providências perante a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - DATDOF.

GUSTAVO HOFF
Coordenador-Geral de Gestão, Regulação e Provimento
CGRP/DEGTS/SGTES/MS

6. Ciente. Encaminhe-se na forma proposta.

VINICIUS NUNES AZEVEDO
Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde
DEGTS/SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Hoff, Coordenador(a)-Geral de Gestão, Regulação e Provimento**, em 22/07/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Gabinete

DESPACHO

SGTES/GAB/SGTES/MS

Brasília, 23 de julho de 2021.

Destinatário: **CGGM/GM**

Assunto: Afastamento de gestante do trabalho presencial durante a ESPIN. Moção nº 52, de 27 de abril de 2021 – Câmara Municipal de Jundiaí/SP

1. Em atenção ao Despacho DATDOF/CGGM/GM/MS (0020757169), esta Secretaria apresenta manifestação, nos termos do Despacho DEGTS (0021766324), referente a Moção nº 52, de 27 de abril de 2021 procedente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP, que solicitou apoio à matéria legislativa relativa ao afastamento de gestante do trabalho presencial durante o estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional.
2. Assim, encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para ciência e providências que entender cabíveis.

Gabriela de Faria
Chefe de Gabinete – SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Siqueira Benicio Caetano de Faria, Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 02/08/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021813455** e o código CRC **BF73EEF0**.

Referência: Processo nº 25000.078308/2021-24

SEI nº 0021813455

Criado por cora.silva, versão 2 por cora.silva em 23/07/2021 11:31:12.